



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

Objeto: Aquisição de Combustíveis (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 e ARLA) para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí-SP

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: demanda abrange deslocamentos dentro do município, entre municípios e até interestaduais, incluindo atividades essenciais como o transporte de pacientes, transporte escolar, coleta de lixo urbano, demandas administrativas e serviços de manutenção municipal, entre outros.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Pacientes do SUS, usuários do CRAS, Estudantes, Municípes e a Administração Pública.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Aquisição de Combustíveis (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 e ARLA) para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí para atender a demanda acima mencionada, que deve considerar fatores fundamentais para a operação municipal, como custo-benefício, eficiência no gerenciamento dos recursos públicos, controle logístico e facilidade de acesso aos postos de abastecimento, visando atender plenamente às necessidades operacionais da prefeitura de forma econômica e eficaz.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

Aquisição de Combustíveis (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 e ARLA) para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo), em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	L	4820	R\$ 3,30	R\$ 15.906,00
2	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	L	135.698	R\$ 5,89	R\$ 799.261,22
3	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do	L	204.730	R\$ 5,99	R\$ 1.226.332,70



	Petróleo - ANP				
4	Óleo Diesel S500, em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	L	30.760	R\$ 5,86	R\$ 180.253,60

2.2. Estimativa de Valores global: 2.221.753,52

(dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

2.3. Sujeição às normas técnicas: O combustível de todos os postos credenciados deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor. Os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: A licitante será pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. O combustível fornecido deve estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.5.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: não se aplica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui: Todas as exigências do item 03 do Estudo Técnico Preliminar e item 5 deste Termo. Desse documento, entre eles destacam-se:

- **Garantia contratual no valor de 5%** do contrato durante a vigência contratual;
- **Atestado** de Aptidão técnica;
- **Certidão de registro na ANP** – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000, de 05/07/2000 alterações posteriores, informando a Bandeira Distribuidora.
- O fornecimento parcelado de combustíveis — GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e DIESEL S10 — exige que **a contratada esteja localizada a um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal**, a fim de evitar grandes deslocamentos para abastecimento, o que



acarretaria prejuízo para a Administração Pública. Essa exigência visa evitar que os veículos tenham que sair do município para abastecimento em cidades distantes, o que não seria econômico para o município. **No caso do ARLA**, a entrega poderá ser realizada diretamente no endereço da sede da Prefeitura Municipal, **não sendo obrigatória a proximidade da sede da contratada.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: O combustível

fornecido deverá ser de ótima qualidade atendendo as exigências das descrições estabelecidas. **1)** Efetuar o fornecimento em perfeita condição de pureza, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações. **2)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **3)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência; **4)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento, com a devida comprovação; **5)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; **6)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; **7)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **8)** Em hipótese alguma praticar preço superior ao da bomba; **9)** Atender aos abastecimento todos os dias da semana das 6h às 21 horas. **10) O fornecimento parcelado de combustíveis — GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e DIESEL S10 — exige que a contratada esteja localizada a um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal**, a fim de evitar grandes deslocamentos para abastecimento, o que acarretaria prejuízo para a Administração Pública. Essa exigência visa evitar que os veículos tenham que sair do município para abastecimento em cidades distantes, o que não seria econômico para o município. **No caso do ARLA**, a entrega poderá ser realizada diretamente no endereço da sede da Prefeitura Municipal, **não sendo obrigatória a proximidade da sede da contratada.**

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: A Contratante obriga-se a: 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/2021; 2) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados; 3) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa fornecer os materiais dentro das condições estabelecidas; 4) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada; 5) Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;



7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Pagamento mensal, 15 (quinze) dias após a Emissão de Nota.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: : abastecimento parcelado e diário — GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 e DIESEL S10; para a ARLA em caso de estoque é limitado, logo a entrega é parcelada não tendo previsão exata e nem quantidade mínima de pedidos (a entrega poderá ser na Sede da Contratada Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 Jd Stª Terezinha – São Bento do Sapucaí.)

A Notas fiscais devem ser entregues no endereço: Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 Jd Stª Terezinha – São Bento do Sapucaí

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): quinzenal ou mensal.

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 meses conforme lei de licitações 14133/2021, podendo ser prorrogado conforme 107 da Lei nº 14.133, 2021.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO



O Gestor e Fiscal será por lote em conformidade com as Secretarias:

Secretaria de Administração e Governo - Gestor - Carolina Ribeiro Silva / Fiscal - Fernanda da Silva

Secretaria de Saúde e Saneamento - Gestor Adrielle Aline Costa Teixeira / Fiscal - Thalita Prado Curtolo

Secretaria de Infraestrutura - Gestor Arethusa Aparecida dos Santos / Fiscal - Anderson da Silva Morais

Secretaria de Educação - Gestor João Pedro Venâncio da Rosa / Fiscal - Ana Paula Reges do Amaral Marques

Secretaria de Meio Ambiente - Gestor - Rafael Olímpio Silva / Fiscal - Bruno Felipe Gonçalves

Secretaria da Fazenda - Gestor - Leandro Cassiano Ferreira Rosa / Fiscal - Alessandra Rodrigues da Rosa

Secretaria de Zeladoria - Gestor - Luana Quintanilha Nascimento / Fiscal - Flavio Aparecido Silva

Secretaria de Cidadania - Gestor - Suely Dias Venâncio da Costa / Fiscal – Virginia Cristina da Rosa

11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA)

O Gestor e Fiscal será por lote em conformidade com as Secretarias.

Secretaria de Administração e Governo - Gestor - Carolina Ribeiro Silva / Fiscal - Fernanda da Silva

Secretaria de Saúde e Saneamento - Gestor Adrielle Aline Costa Teixeira / Fiscal - Thalita Prado Curtolo

Secretaria de Infraestrutura - Gestor Arethusa Aparecida dos Santos / Fiscal - Anderson da Silva Morais

Secretaria de Educação - Gestor João Pedro Venâncio da Rosa / Fiscal - Ana Paula Reges do Amaral Marques

Secretaria de Meio Ambiente - Gestor - Rafael Olímpio Silva / Fiscal - Bruno Felipe Gonçalves

Secretaria da Fazenda - Gestor - Leandro Cassiano Ferreira Rosa / Fiscal - Alessandra Rodrigues da Rosa

Secretaria de Zeladoria - Gestor - Luana Quintanilha Nascimento / Fiscal - Flavio Aparecido Silva

Secretaria de Cidadania - Gestor - Suely Dias Venâncio da Costa / Fiscal – Virginia Cristina da Rosa



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

São Bento do Sapucaí, 21 de Novembro de 2024

Carolina Ribeiro Silva
Responsável pelo Termo de Referência